



FOLHA DE DESPACHO

1. Documento/Origem PROC.SUREG/BA			
2. Nº /Ano 21205.000133/2019-78	3. Folha 80	4. Rubrica 	

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

À SUREG, em 29/11/2019

Consoante autos do Processo Conab nº 21205.000133/2019-78 ouvida a Douta Procuradoria Jurídica – PRORE, via Parecer PRORE/BA Nº CM 224/2019 de 14.11.2019 e despacho ratificador fl. 77, e tendo em vista a atribuição conferida pelo art. 432 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e bem assim no que consta no Ato de Direção DIGEP Nº 240, de 01/03/2019, que SUBDELEGA aos Superintendentes Regionais a competência de ratificar a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação”, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 421, caput do supramencionado Regulamento, referente ao Contrato de Credenciamento destinado a sociedade de advogados, com razão social denominada **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 27.074.636/0001-34, visando a contratação de serviços advocatícios, conforme descrito no objeto do contrato nº 122/19 pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

À consideração do Senhor Superintendente Regional da Conab no Estado da Bahia, para, se de acordo, RATIFICAR, nos termos do art. 432 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, combinado com o Ato de Direção DIGEP Nº 240, de 01/03/2019, que SUBDELEGA aos Superintendentes Regionais a competência de ratificar a “Declaração de Inexigibilidade de Licitação”.

Luís Edmundo Pinto Cabral
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

À GEFAD, em 02/12/2019

DOCUMENTO RECEBIDO	
Unidade: SUREG/BA	
Data: <u>02/12/19</u>	Hora: <u>10:39</u>
Empregado(a): <u>LB</u>	
Matrícula: <u>104750</u>	

Nos termos do art. 432 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, combinado com o Ato de Direção DIGEP Nº 240, de 01/03/2019, RATIFICO a decisão do Senhor Gerente de Finanças e Administração, no sentido de contratar a sociedade de advogados, com razão social denominada **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 27.074.636/0001-34, devendo ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Franklin José Andrade Gomes
Superintendência Regional da Bahia
Superintendente

DOCUMENTO RECEBIDO	
Unidade: GEFAD	
Data: <u>03/12/19</u>	Hora: <u>9:38</u>
Empregado: <u>JS</u>	
Matrícula: <u>56.047</u>	